

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS, GESTÃO 2012 / 2013, REALIZADA DIA TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Às

oito horas do dia treze de novembro de dois mil e doze, na sua sede, situada na Rua Capitão Ernesto Nunes, número cinquenta e um, centro, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, reuniram-se os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS, para a reunião ordinária mensal. Do Deliberativo, presentes os Conselheiros Ederval José Neidert, Acácio Anderson Droszczaka e Sandro dos Santos. Do Fiscal, presentes as Conselheiras Adriana Bombassaro Zanella, Aldair Nancy Cubas, Edeltraut Baier, Irene Galkowski, Lisane Krisz Ilg e Noeli Regina Novak dos Santos. A reunião foi conduzida pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, Márcio Mallon, que inicialmente agradeceu a presença de todos, nomeou **ad hoc** para secretariar os trabalhos a conselheira Noeli Regina Novak dos Santos e solicitou à mesma que procedesse a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi posta em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, informou os assuntos da pauta, sendo o **PRIMEIRO ASSUNTO: Reforma da Sede Própria.** Embora até a reunião anterior acreditava-se que a **Projeção Construtora e Empreendimentos Ltda.** estava cumprindo o cronograma dentro da normalidade, recentemente constatou-se que as obras estão caminhando num ritmo aquém do esperado e o atraso no cronograma é evidente. Então, a Diretoria Executiva do IPRESBS convidou o proprietário da construtora, Ângelo Darci Treml, para marcar presença no decorrer da presente reunião e discorrer acerca da obra. Com a palavra, Ângelo informou que geralmente toda reforma apresenta peculiaridades não previstas no projeto, como colunas e/ou vigas que na prática são encontradas diferentes do previsto e para adequá-las, muitas vezes exige-se a realização um trabalho mais complexo o que acaba contribuindo para a morosidade. Reconheceu que de conformidade com o cronograma a obra está atrasada e adiantou que a mesma será concluída somente no próximo ano. Márcio Mallon agradeceu pela presteza das informações, lamentou pelo atraso e informou que se por acaso a obra for entregue até a data constante do contrato, serão aplicadas as sanções cabíveis. **SEGUNDO ASSUNTO: Aplicações Financeiras.** Foram distribuídas cópias do Demonstrativo da Conta Bancos, onde constam todos os saldos das aplicações, bem como cópias de todos os extratos contendo o percentual de rendimento do mês de outubro de 2012, com destaque para os Fundos de Investimentos com maior concentração de recursos, sendo que no Banco do Brasil o rendimento do FI foi de 3,6747% e na Caixa Econômica Federal o rendimento DO FI foi de 3,9737%, fechando o décimo mês do ano 2012 com reserva financeira da ordem de exatos **R\$ 156.841.984,66.** **TERCEIRO ASSUNTO: Nomeação de Diretor**

Financeiro. Atendendo a pedido do Diretor Presidente do IPRESBS, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 57-A da Lei nº 228/2001; e § 1º e § 2º Incisos I, II e III do art. 116 da Lei nº 1718/2006, nomeou, através na Portaria nº 13915, de 29/10/2012, a partir de 22 de outubro de 2012, LUCILENE ZÉLIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA, para exercer o cargo de Diretor Financeiro do IPRESBS. A nomeação, além de necessária, é estritamente técnica e motivada, principalmente, para que a titular assumira a coordenação do Comitê de Investimentos. Por outro lado, a nomeação somente foi possível porque a indicada é servidora efetiva do município de São Bento do Sul e detentora de Certificação Profissional ANBIMA – CPA 10. **QUARTO ASSUNTO:** Nomeação dos Integrantes do Comitê de Investimentos. O Diretor Presidente de IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 2º do art. 132-B da Lei nº 1718/2006; e Resolução do Conselho Deliberativo do IPRESBS nº 001/2012, nomeou, através da Portaria IPRESBS nº 477, de 31/10/2012, a partir de 23 de outubro de 2012, os quatro membros do Comitê de Investimentos do IPRESBS, sendo: Diretor Presidente, Márcio Mallon; Diretor Financeiro, Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa; Membro do Conselho Deliberativo, Bárbara Anita Fuckner; e, Membro do Conselho Fiscal, Adriana Bombassaro Zanella. **QUINTO ASSUNTO:** Projeto de Lei – “Define Regras para Realização de Operações Financeiras”. A minuta do citado Projeto de Lei, com a respectiva justificativa, elaborada e aprovada pelo Comitê de Investimentos na sua reunião ordinária de 09/11/2012, foi colocada para apreciação e posterior votação dos Conselhos Deliberativo e fiscal do IPRESBS, sendo também por unanimidade aprovada por ambos. Visando proteger as reservas financeiras do Instituto de Previdência, com este Projeto pretende-se definir que às aplicações financeiras do IPRESBS somente poderão ser efetuadas em instituições financeiras que possuam agência na Praça de São Bento do Sul, há mais de 5 (cinco) anos. Assim, o mesmo será enviado para **NAYRA**, solicitando o seu encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores pedindo aprovação legislativa para sua implantação. **SEXTO ASSUNTO:** Responsabilidade Financeira do EX-FAPES. Devido às emissões dos Ofícios IPRESBS nº 344/2012 e 367/2012, o Diretor Presidente trouxe à tona a determinação da legislação acerca da responsabilidade financeira dos benefícios concedidos pelo extinto Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de São Bento do Sul – FAPES: Conforme art. 136 da Lei Municipal 1718, de 24/11/2006, *“As aposentadorias e pensões concedidas antes da vigência da Lei de criação do IPRESBS, Lei Municipal 084/97, de 01/10/97, serão pagas pelo erário municipal, assim compreendidos, Município, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal, conforme a lotação do servidor quando da concessão do benefício...”* e, parágrafo único do art. 137 da supracitada Lei: *“As pensões decorrentes da conversão de aposentadorias concedidas antecipadamente a data de criação do IPRESBS, são de responsabilidade financeira do erário*

*municipal, até sua extinção.”. Também mereceu destaque as condições impostas pelo parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal 1718/2006, para o IPRESBS administrar a Folha de Pagamento dos Beneficiários do Ex-FAPES: “É facultado ao IPRESBS gerir o pagamento da folha dos inativos e pensionistas não vinculados ao RPPS, desde que os recursos sejam repassados, em sua totalidade, antecipadamente e acrescidos da correspondente taxa de administração.”. Contudo, é evidente que o IPRESBS é apenas e tão somente o mero gerador da Folha de Pagamento dos beneficiários do Ex-FAPES, e repassador dos proventos, condicionado a primeiramente receber do município os respectivos recursos na sua totalidade e antecipadamente, recaindo ao município toda a responsabilidade pelo pagamento. E, na eventual falta desse pagamento, em hipótese alguma o IPRESBS poderá utilizar de seus recursos para financiá-lo. Em suma, os recursos previdenciários do IPRESBS deverão ser utilizados única e exclusivamente para honrar os pagamentos dos benefícios de seus segurados; e os recursos da taxa de administração apenas para o pagamento do seu custeio. Após a explanação o Diretor Presidente recebeu manifestação de apoio de todos os presentes. Nada mais havendo a ser tratado, de comum acordo foi agendada a realização da reunião ordinária de dezembro para dia 13 e esta declarada por encerrada, da qual, para fins de registro e efeitos legais, eu, Noeli Regina Novak dos Santos, lavrei a presente ata. -----
São Bento do Sul – Santa Catarina, treze de novembro de dois mil e doze.-----*

CONSELHO DELIBERATIVO		
Ederval José Neidert	Bárbara Anita Fuckner	Acácio Anderson Droscka
Valtrudes Meier	Carlos Espezin Lopes Filho	Carlos Roberto Gonçalves Anjos
Sandro dos Santos	Amarildo Cabral da Silva	Angelina Bertotti de Oliveira
Rosilene Ribeiro	Naína Maria Torres	Leocy Maria Fendrich Machado

CONSELHO FISCAL		
Adriana Bombassaro Zanella	Alessandro Roberto Scharf	Marli Ziemmermann
Edeltrau Baier	Lisane Kirsz Ilg	Noeli Regina Novak dos Santos
Naína Maria Torres		Irene Galkowski

IPRESBS		
Márcio Mallon	Camila de Oliveira	Juliana Drevek

Roberta Linzmeier	Raphael	Lucilene Zélia S. Haidar Barbosa
Diogo Bauer		Bruna Ketlin Ehresmann